

ACIDENTES DE TRABALHO: PROPOSTA DE UMA TEORIA FILOSÓFICA

José Olímpio dos Santos Neto¹

Sumário: 1 Introdução. 2 Desenvolvimento. 3 Conclusão. Referências.

RESUMO: O presente artigo tem o objetivo de pensar a possibilidade de elaboração de uma teoria filosófica de acidentes de trabalho. Tal teoria não tem a pretensão de negar ou superar as teorias já existentes, oriundas de outros campos do conhecimento. Partimos da etimologia da palavra acidente, em Comte-Sponville e em Aristóteles, até alcançar o seu significado jurídico vigente. Nossa intenção é analisar o fenômeno dos acidentes de trabalho de forma sistêmica, e para tal desenvolvemos o conceito de Contexto, como um sistema articulado, com a presença de diversas relações que ocorrem entre os seus componentes. Em seguida desenvolvemos conceitos aplicáveis aos acidentes, que serão expostos em tríades, como: acidentes quanto às suas fases, acidentes quanto aos seus aspectos, acidentes quanto aos seus modos de existência e acidentes quanto à temporalidade de seus fatores. Aplicaremos estes conceitos a uma situação real de acidente de trabalho, que foi analisado pela Fiscalização do Trabalho. Finalmente, buscaremos explicitar o ser do acidente.

Palavras-Chave: Acidentes de trabalho, teoria filosófica, ser do acidente.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é pensar a possibilidade de uma teoria que analise o fenômeno dos acidentes de trabalho sob o aspecto filosófico, no caso, metafísico. Trata-se da versão condensada de um trabalho de maior envergadura, a ser publicado posteriormente. Observo que não se trata de uma teoria elaborada com o objetivo de negar, refutar ou superar as diversas outras teorias existentes, oriundas dos mais diversos campos de conhecimento: administração, engenharia, direito, medicina,

¹ Auditor-Fiscal do Trabalho. Possui graduação em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2006), graduação em Medicina pela Universidade do Rio de Janeiro (1992), Mestrado em Filosofia pela Universidade Gama Filho (2008), e Doutorado em Filosofia pela UFRJ, concluído em 2014. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina do Trabalho.



economia, psicologia, sociologia etc. Trata-se, antes, de outro viés de análise. *Nosso objetivo aqui é investigar o ser dos acidentes de trabalho*, e para tal, utilizaremos a metafísica, ramo da filosofia que estuda o ser.

Para começarmos a pensar filosoficamente sobre acidentes de trabalho, é preciso considerar que acidente de trabalho é uma espécie do gênero acidente. Retornaremos a este ponto mais adiante. Mas então, qual é o significado de acidente? Apresentaremos a seguir duas definições filosóficas, partindo dos significados etimológicos do vocábulo acidente.

Segundo André Comte-Sponville, acidente vem do latim *accidere*, que quer dizer cair em. Acidente é o que acontece a alguma coisa (objeto) ou a alguém (sujeito). É diferente do objeto e do sujeito no qual acontece, mas tem uma conexão com esse mesmo objeto ou sujeito, está ligado a eles como um apêndice, portanto possui caráter acessório, suplementar. Ex: o fato de um homem estar sentado em uma cadeira é um acidente para Aristóteles. Alguma coisa aconteceu a esse homem (ele está sentado), esse acontecimento é o acidente. Observo que não há, nesta definição, o caráter negativo comumente atribuído ao acidente, não há danos, lesões etc.



Retornando à origem etimológica de acidente, *accidere*, cair em, demonstra a característica de *verticalidade*, ou seja, revela uma dimensão vertical do acidente. Imaginemos que, após a ocorrência de um acidente grave, a busca de entender e explicar o ocorrido possa levar a sentimentos humanos de culpa por uma suposta origem divina do acidente, que poderia ser interpretado como uma punição de Deus, exemplo do cair em, da verticalidade. Outro desdobramento possível da verticalidade é o seu caráter abrupto (acontece de repente), fortuito, inesperado (sem aviso), como por exemplo uma caixa que cai em cima de alguém, dentro de um armazém. A ocorrência de um acidente perturba a suposta estabilidade do sistema, que se supunha estável, estático (imutável), permanente. O acontecimento do acidente introduz no sistema a instabilidade, a dinâmica, a dúvida. A verticalidade do acidente também revela uma *tensão*, que pode ser exposta através de oposições binárias em conflito: acontecimento x permanência, alto x baixo, instável x estável, dinâmico x estático, dúvida x certeza.

Para Aristóteles, acidente significa aquilo que se vincula a alguma coisa e pode ser verdadeiramente afirmado. *Acidente, portanto, é um atributo*, logo, qualquer



atributo que se aplicar a um sujeito será um acidente. Não existem causas definidas para os acidentes, somente uma causa fortuita, indefinida. A respeito da definição aristotélica de acidente, esta possui características de: 1- união, 2- de positividade, 3- de ser atributo, acessório, suplemento, 4- de ser indefinida. Estas quatro características podem ser descritas como: coesão, afirmação, complementaridade e indefinição. Chama a atenção o caráter acessório do acidente, semelhante ao da definição de Comte-Sponville, contudo, salta aos olhos a indefinição de suas causas. Queremos demonstrar, ao longo deste trabalho, que é possível ultrapassar esta limitação.

Passaremos da abordagem da origem etimológica para a definição jurídica: o acidente de trabalho é legalmente definido na Lei 8213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, mais precisamente no Art. 19: “Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”. Devido às limitações deste artigo, irei me ater apenas a esta definição legal de acidente de trabalho “típico”, deixando de lado outras definições, como acidente por equiparação, doença profissional, doença do trabalho, e ainda o NTEP-Nexo Técnico Epidemiológico.

Diante desta definição, depreende-se: que o acidente do trabalho é um evento danoso, indesejável, que decorre logicamente da atividade profissional, provoca danos corporais e pode causar limitações graves, algumas irreparáveis, como a morte, e ainda outras limitações físicas que podem ou não serem revertidas. A razão, ou o fato gerador do acidente, é inesperado, a princípio externo ao trabalhador e fortuito (nem sempre), ou seja, não foi causado pela vítima. Não utilizaremos nesse trabalho a expressão *causa* dos acidentes, e depois explicaremos o porquê.

Uma crítica que julgamos interessante a respeito da definição legal de acidente de trabalho vem do médico do trabalho Primo Brandmiller, que afirma que a norma legal não define o “acidente” propriamente dito, mas apenas uma de suas espécies. Para ele, a denominação mais adequada seria “acidente de trabalho com dano

peçoal” (OLIVEIRA, Sebastião Geraldo. Indenizações por Acidente de Trabalho ou Doença Ocupacional, 4ª ed, p.41-42).

Entendemos que a lei de acidentes de trabalho em vigor é um texto que é o resultado de um processo legislativo que envolve interesses diversos de grupos políticos em atrito, em consequência de lutas travadas pela conquista da hegemonia dentro de uma correlação de forças políticas, inseridas no contexto ampliado das relações capital-trabalho, da política partidária, e da atividade legislativa. A versão do texto que sobreviver a esses embates é a que se tornará vitoriosa e irá prevalecer na redação de qualquer lei, ao final do devido processo legislativo, em um determinado momento histórico, e com o tema dos acidentes de trabalho não seria diferente. A origem do conceito de acidente de trabalho possui uma face evidentemente jurídica, mais aparente, e outra, um pouco mais retraída, de cunho político-ideológico.

Portanto, o texto legal em vigor é o resultado desses embates políticos, e revela características essenciais do acidente de trabalho, como:

- Relação obrigatória com o desenvolvimento de atividade laborativa específica (“Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa” (...)), a especificidade desta definição é que o trabalhador deve estar registrado, formalizado, assim sendo o trabalhador informal está excluído desta abrangência,
- Existência de lesão (física ou não, a perturbação funcional pode se manifestar como a diminuição de uma capacidade, como uma mão que não abre completamente),
- Valorização de incapacidades geradas pelo acidente (pois a consequência do acidente é a incapacidade para trabalhar)
- E uma dimensão indenizatória (pois a Previdência Social é uma seguradora e age como tal, o acidentado será afastado do trabalho para se recuperar e receberá uma indenização).

2 DESENVOLVIMENTO

Pretendemos adotar uma *visão sistêmica* no trato com o fenômeno dos acidentes de trabalho, esta visão a que me refiro deve ser utilizada ao pensarmos os ambientes de trabalho, onde se desenvolvem as atividades produtivas e onde estão

inseridos os trabalhadores que poderão se acidentar. Vamos por enquanto considerar ambiente de trabalho e sistema como termos sinônimos.

Os Sistemas (ambientes de trabalho) são pequenas totalidades, autolimitados, autossuficientes e autocentrados, voltados para si mesmos, mas que tem que se comunicar com o exterior, seja com outras totalidades sistemáticas (por exemplo, outras empresas, seja com outras totalidades não sistemáticas, como sindicatos, Poder Judiciário, Ministério Público, auditorias externas, Inspeção do trabalho etc. A totalidade maior é a Sociedade, o conjunto de tudo o que existe, por isso denomino os Sistemas (ambientes de trabalho) como pequenas totalidades.

Preferi utilizar, neste artigo, para tratar dos ambientes de trabalho, o conceito de Sistema em vez da definição jurídica de meio ambiente de trabalho. No meu caso, os exemplos de acidentes envolvem os trabalhadores formalizados, celetistas, registrados (ou não). Já a definição de meio ambiente de trabalho é mais extensa, pois engloba também os trabalhadores autônomos e avulsos, na verdade, alcança qualquer forma de trabalho desenvolvido pelo homem, pois sem atividade humana não há que se falar em trabalho.

Apresento, à guisa de comparação, uma definição de meio ambiente de trabalho, do atual Ministro do STF e constitucionalista Alexandre de Moraes:

Meio ambiente de trabalho é o local onde o homem realiza a prestação da relação jurídico-trabalhista, desenvolvendo atividade profissional em favor de uma atividade econômica. O trabalhador participa da atividade econômica em interação com os meios de produção e toda estrutura necessária ao desenvolvimento da prestação laboral. Ao conjunto do espaço físico (local da prestação de trabalho ou onde se encontre o empregado em função da atividade e à disposição do empregador) e às condições existentes no local de trabalho (ferramentas de trabalho, máquinas, equipamentos de proteção individual, temperatura. Elementos químicos, etc – meios de produção) nas quais se desenvolve a prestação laboral denominamos meio ambiente de trabalho (CARVALHO, Osvaldo José Pereira, Meio Ambiente de Trabalho, pag.70)

Após termos enfrentado estas questões preliminares, começaremos a tratar diretamente do nosso objetivo: apreciar filosoficamente o acidente de trabalho, de quatro maneiras diferentes: 1- quanto às suas fases, 2- quanto aos seus modos de existência, 3- quanto à temporalidade dos seus fatores, e 4- quanto aos seus aspectos.



Para tanto, partiremos da metafísica de Etienne Souriau, em particular de sua obra *Diferentes Modos de Existência*. Para Souriau há infinitos modos de existência entre o nada e o ser, logo, sua filosofia é um *pluralismo existencial*². O Mundo, para ele, é um lugar de vários “intermundos”, de um emaranhado de planos. Iremos ilustrar esses conceitos quando analisarmos um caso real de acidente de trabalho.

Para começarmos a apreciar o fenômeno dos acidentes de trabalho, é preciso compreender onde, como, quando e por que eles acontecem, neste momento torna-se oportuno introduzir o conceito que denominamos de Contexto, que consiste no “teatro de operações”, no espaço-tempo que emerge como um grande emaranhado de relações mediadas e interligadas, que constitui o palco dos acidentes de trabalho. Entendemos *Contexto* como uma totalidade maior formada por diferentes totalidades menores que, em seu estado *ideal*, de melhor funcionamento, atuam organicamente, em harmonia. As totalidades menores apresentam-se sob a forma de aspectos técnicos, organizacionais e humanos. Um acidente de trabalho, nesse contexto, nada mais é que a manifestação fática de uma desarmonia no sistema, que pode gerar consequências imediatas, concretas, como danos humanos e materiais, e mediatas, tardias, como consequências jurídicas de diversas naturezas: cível, previdenciária, criminal, e ainda administrativas, como as decorrentes da Inspeção do Trabalho.

Contexto é uma grande totalidade, constituída por três pequenas totalidades que estão em constante relação: Homem, Organização e Sociedade. Homem, aqui, é o trabalhador. Organização são as empresas, que se inserem dentro do Sistema (os ambientes de trabalho). Sociedade abrange os agrupamentos humanos (cidade) na qual aquela Organização está inserida. Subentende-se, por sua vez, que a Organização está inserida no Mundo.

Se fôssemos representar graficamente o Contexto, poderíamos desenhá-lo como três esferas concêntricas, indo da menor (Homem) para a maior (Sociedade), passando pela Organização, mas com áreas de interseção umas com as outras, representando as relações existentes entre elas.

² Existem filósofos cuja metafísica possui um pluralismo de seres, pois tudo é ser: um homem, uma cadeira, uma montanha, uma máquina etc. tudo é ser. A diferença de Souriau é que sua metafísica é de outro tipo de pluralismo, desta vez existencial, com uma enorme multiplicidade de formas de existência.



Abordaremos agora como se dão as mediações que ocorrem no interior do sistema que denominamos de Contexto. As mediações são de três níveis: sensoriais (aparência), conscientes (existência) e de unificação necessária. Há um sistema maior, Homem-Organização-Sociedade, e existem interações no interior de cada componente do sistema e de uns com os outros. O homem se relaciona consigo próprio (relação refletida em si mesmo, chamamos de *em-si*) e com os outros homens (relação projetada para os outros, chamamos de *para-outros*). O ser aqui se mostra nas relações interpessoais e o devir se mostra na atividade produtiva. O homem se reflete com a Organização. Temos: Homem-Homens-Organização, ou seja, do homem *em-si*, *para-si* e com a Organização, entidade abstrata. Há os aspectos de disciplina (para as regras da empresa, no âmbito interno, e para as leis da Sociedade, no âmbito externo) e de obediência à produção, objetivo maior da organização. O ser aqui se mostra como atividade produtiva interpessoal e o devir como a sociedade. No último elo, o Homem interage com a Sociedade. Abre-se o círculo para “além dos muros da empresa”. Por Sociedade entendo o conjunto Sociedade incluída a Economia, dentro da Natureza. Temos as relações mediadas: 1- Homem-Homens-Sociedade, e 2- Homem-Organização-Sociedade que é a unificação necessária de 1.

Portanto, no sistema que denominamos de Contexto temos um conjunto de relações recíprocas de mediações. Evoluímos do conhecimento imediato, passamos pelo mediatizado e chegamos ao mediato.

Cada pequena totalidade está em relação consigo própria e com os demais integrantes do Contexto. Mas como se dão estas relações? Qual o objetivo delas? São sempre diretas? O objetivo de todas estas relações é sempre de conhecimento, visando o entendimento do mundo. Estas relações não são sempre diretas, pois entendemos que não é possível o conhecimento direto das coisas, razão pela qual há a necessidade de mediação, de uma espécie de instância intermediária entre o homem que deseja conhecer, o objeto a ser conhecido e a conclusão decorrente. Se o homem apreendesse imediatamente o sentido de todos os fenômenos, a filosofia e a ciência seriam inúteis e supérfluas. Um singelo exemplo: um objeto qualquer cai ao solo, um acontecimento banal. Mas por trás desse acontecimento banal há a lei da gravidade, explicitada pela ciência, que revela porque o objeto caiu ao solo. Neste caso a ciência fez a mediação, a relação necessária para que o homem conhecesse



a explicação do fenômeno (para a ciência fenômeno é algo que é objeto de estudo, como um corpo que cai. Não se trata de nada extraordinário, como vimos, o banal é muitas vezes objeto de estudo. Hegel dizia que em geral o que é muito conhecido é, precisamente por ser muito conhecido, não conhecido. Daí a importância da filosofia e da ciência, para revelar as causas ocultas dos fenômenos.

Por exemplo, o Homem está em relação consigo mesmo, o que denominamos *em-si*, mas também se encontra em relação com outros homens, chamamos estas relações de *para-outros*. No caso da relação em-si, temos como exemplos os sentimentos do trabalhador consigo mesmo, relacionados à sua atividade profissional, suas confianças, inseguranças, e as preocupações familiares, com o sustento deles, o seu futuro etc. No caso da relação para-outros, trata-se de relação com colegas de trabalho da mesma organização (seja no mesmo nível hierárquico, acima ou abaixo), com trabalhadores de outras organizações (empresas terceiras, parceiras de negócios, ou em atividades eventuais como obras ou serviços de manutenção), e ainda com pessoas alheias à organização, que entram em contato por motivos profissionais (empresas de auditoria, órgãos públicos e outras).



Por exemplo, no caso do para-outros, um homem, um trabalhador, é apresentado a um colega de trabalho recém-admitido na organização. Há um primeiro contato, que é imediato, através dos sentidos, no qual se atinge um nível superficial de conhecimento. Trata-se de uma mediação de primeira ordem, sensorial, porque nesse caso há prioritariamente o uso dos sentidos. Ele vê o colega, ouve sua voz, aperta a sua mão, mas não conhece ainda “o ser” do colega. É uma relação que gera um conhecimento superficial, que não ultrapassa a aparência.

Com o passar dos dias há o convívio com o outro, no ambiente de trabalho, e o homem recebe informações do agir e do pensar do outro, através da observação. Pode perceber características da personalidade do colega, se é expansivo ou retraído, se é concentrado no trabalho ou disperso etc. É uma mediação de segunda ordem, consciente. Ultrapassou o mero uso dos sentidos, pois processou na sua consciência as informações trazidas pelos sentidos, mas nesta etapa ele ainda não consegue formar um juízo sobre o colega. Ocorre uma suspensão temporária do juízo crítico.

O passo seguinte nesta jornada de conhecimento é a mediação de terceira ordem, que chamamos de *unificação necessária*. Trata-se do resultado do processo

de conhecimento, que culmina com a elaboração de um juízo crítico sobre o colega, resultado do processamento de todas as informações sensoriais na consciência, que resultam em um juízo ético: sobre o agir do outro. Neste momento entra a análise dos fatores sociais no trabalho, como por exemplo: relações interpessoais, liderança, organizacional, reconhecimento e recompensa, etc. Portanto, além da mera avaliação moral, há uma avaliação de valores mais diretamente relacionados com a prática profissional. Constrói-se um juízo crítico mais completo: ele é íntegro, responsável, focado, dedicado, solidário, cooperativo.

Quanto às suas fases, o acidente pode ser classificado como:

- 1- Incidente (acontecimento iniciador)
- 2- Quase-acidente (instauração)
- 3- Acidente (concretização)

O incidente é uma ocorrência inesperada, sem consequências físicas concretas (lesões ou danos materiais) para as partes, ou seja, trabalhador e empresa. É um sinal dos perigos existentes em uma determinada situação e jamais deve ser negligenciado. Entendemos perigo como algo que pode causar danos, ou seja, é uma fonte de risco. Ex de um incidente: queda de uma ferramenta em uma obra, em um local sem circulação de pessoas naquele momento.

Denominamos o incidente como acontecimento iniciador, se trata de uma guinada do ponto de vista, que chama a atenção para uma anomalia, para algo inesperado, que perturba a estabilidade e a tranquilidade do Contexto. Basta um instante para que tudo seja percebido de outro modo. Modifica o nosso olhar. Faz ver o modo de existência do incidente do ponto de vista dele (o ponto de vista é uma virtualidade não percebida). Neste caso, perceber é entrar em um ponto de vista. É a transformação brusca do plano de existência, do zero, do nada, para o incidente. A partir daí ocorrerá um processo de intensificação (Souriau denomina anáfora) que culminará na determinação de um ser (o ser do acidente) através de contínuos acréscimos da realidade (concretude).

O quase-acidente também se trata de uma ocorrência inesperada, desta vez com potencial maior de causar lesões físicas ou danos materiais. EX: queda de uma ferramenta ao lado de um trabalhador que circulava no local. O evento basicamente

foi o mesmo, mas neste caso havia alguém próximo que poderia ter sido atingido e sofrer lesões.

Denominamos o quase-acidente como etapa de instauração, que se trata da fixação da existência de um ser, que dá solidez a uma existência. O ato instaurador é uma reorganização metódica das existências. Instaurar é fazer existir de uma certa maneira (muda o plano de existência).

Já o acidente é a concretização do evento danoso. Ex: a ferramenta que caiu atingiu a cabeça do trabalhador, causando lesão craniana que evoluiu para óbito. Denominamos o acidente como sendo a etapa de concretização, necessária como ponto de conversão de um limite (limite poroso como uma membrana). Pode ser entendida como uma maneira de limpar a percepção, para reencontrar a força de ver e de fazer ver, é um salto de percepção.

Quanto aos modos de existência, um acidente se apresentar:

- como entidade física: manifestada em danos físicos, concretos, palpáveis (patrimoniais e humanos),
- como entidade psíquica: manifestada como sentimentos humanos,
- como entidade simbólica: relacionada à imagem da empresa na sociedade,
- como valor: manifestada como aspectos financeiros (prejuízos decorrentes dos danos),
- como representação da realidade: manifestada como reconstituição do acidente,
- como entidade jurídica: manifestada como a sua materialização no sistema jurídico, e ainda de outros modos, a depender de cada situação. As opções são inúmeras.

Vamos exemplificar como os modos de existência podem se apresentar, com a construção de um edifício comercial. Este edifício possui vários modos de existência. Pode existir como modos de existência imateriais, intangíveis, como uma ideia (na cabeça do dono da empresa, que quer construí-lo), como projeto (projeto de arquitetura, com todos os detalhes da construção), como entidade financeira (em cujo planejamento será necessário captar recursos para a sua construção), mas também como modos de existência tangíveis, concretos, como: entidade física (a obra em si), entidade psíquica (sentimentos de esperança pelos empregos que poderá gerar,

como poderá ajudar a economia local, de preocupação com acidentes na obra etc), como valor (representado pelo orçamento da obra, custos e possíveis lucros com o empreendimento).

Os modos de existência do acidente são ocupações do espaço-tempo que criam o próprio espaço-tempo que ocupam, subordinam e condicionam os homens, em repouso eles são uma totalidade autocentrada e autossuficiente, incondicionante. Por exemplo, no caso do edifício comercial, a simples ideia do seu projeto movimenta a empresa para criar condições para a sua viabilização: procuram-se os órgãos públicos para se conseguir as licenças necessárias, contrata-se um arquiteto, para elaborar a planta, um geólogo para realizar um estudo do solo, engenheiros para escolher as máquinas e equipamentos que serão utilizados em cada fase da obra, os trabalhadores que irão executar a obra. Todas estas ações se desenvolverão em um horizonte de tempo, a ser determinado no projeto. Logo, neste exemplo, o modo de existência do edifício como projeto criou o espaço-tempo que irá ocupar e condicionar o comportamento dos homens, que irão trabalhar em consonância com as metas estabelecidas no projeto.

Outra forma de abordagem do acidente é quanto à temporalidade dos seus fatores: imediatos, latentes e subjacentes.

- **FATORES IMEDIATOS:** razões mais óbvias da ocorrência de um evento adverso, evidenciadas na proximidade das consequências. Podem ser identificados diversos fatores imediatos para um evento adverso.

- **FATORES SUBJACENTES:** razões sistêmicas ou organizacionais menos evidentes, porém necessárias para que ocorra um evento adverso.

- **FATORES LATENTES:** são condições iniciadoras que possibilitam o surgimento de todos os outros fatores relacionados ao evento adverso. Frequentemente remotas no tempo e no que se refere a hierarquia dos envolvidos, quando consideradas em relação ao evento. Geralmente envolvem concepção, gestão, planejamento ou organização (estas definições foram extraídas do Guia de Análise Acidentes de Trabalho, do Ministério do Trabalho, pág.10).

Quanto aos seus aspectos, o acidente de trabalho também se manifesta em uma tríade:

- 1- Conceitual (o que ele é, sua definição),

- 
- 2- Racional (porque ele acontece), e
 - 3- Consequencial ou Pós-Racional (os desdobramentos fáticos e concretos do acidente).

Uma observação se faz necessária. Utilizo o termo racional em vez de causal, quando penso nas causas de acidentes de trabalho, porque quando falamos em causas, uma causa sempre remete a outra causa anterior a ela, e esse processo pode seguir indefinidamente, como uma árvore de causas que regressa até o infinito sem parar, sem nunca alcançar a causa principal. Utilizo razão por que acreditamos em uma explicação racional, lógica, encadeada dos fenômenos que estão envolvidos na gênese dos acidentes. Nesta tríade conceitual – racional – consequencial será explicitado o ser dos acidentes de trabalho.

Recapitulando, o acidente de trabalho pode ser analisado:

- 1- Quanto às suas fases,
- 2- Quanto aos seus modos de existência,
- 3- Quanto à temporalidade dos seus fatores,
- 4- Quanto aos seus aspectos.



Agora iremos ilustrar a aplicação destes conceitos, através de um exemplo de um acidente de trabalho real. Primeiramente apresentaremos a descrição do acidente, a sua análise e as condutas tomadas pela Auditoria-Fiscal do Trabalho. Em seguida analisaremos o mesmo acidente a partir de nossos conceitos, com o propósito de, na nossa conclusão, explicitar o ser do acidente de trabalho.

Segue exemplo de análise de um acidente de trabalho real, extraído do livro ANÁLISES DE ACIDENTES DE TRABALHO FATAIS NO RIO GRANDE DO SUL, p.98, no caso o acidente de trabalho fatal ocorreu durante colocação de tampa e visita em fossa séptica. Observamos que este acidente ocorreu em 2005, e as NR já mudaram neste intervalo de tempo, mas isso não invalida a nossa proposta de análise.

“Informações sobre a empresa. Natureza da atividade principal: serviços de remates rurais, Número de trabalhadores: 02
Informações sobre o trabalhador:
Primeiro acidentado: Sr. A, Sexo: masculino, Idade: 33 anos, Função: serviços gerais, Admissão: 3/1/2005, Óbito: 30/6/2005

Segundo acidentado: Sr. B, Sexo: masculino, Idade: 34 anos, Função: mestre de obras, Admissão: sem registro, Óbito: 30/6/2005

Introdução: O acidente ocorreu na fossa séptica da sede da empresa, onde estavam sendo realizadas alterações na sua estrutura.

Descrição do acidente:

Conforme relato de pessoas presentes no local, na data do acidente, 30/6/2005, o Sr. A e mais um colega estavam trabalhando na fossa séptica do estabelecimento, mais precisamente junto a sua tampa de visita. A tarefa consistia em elevar esta tampa, através da colocação de um anel de concreto, uma vez que a mesma encontrava-se a uma certa profundidade em relação ao nível do solo. Por volta das 14h30min, já tinham colocado o anel e, quando estavam colocando a tampa, um aparelho de telefone celular caiu dentro da fossa. O trabalhador, Sr. A, foi buscar o celular dentro da fossa séptica e não voltou. O outro trabalhador tentou descer e sentiu-se mal, voltando à superfície. Chamou, então, o mestre-emprego, Sr. B, que entrou também na referida fossa e não voltou. Os bombeiros foram acionados e providenciaram a retirada dos corpos de dentro da estrutura. Os laudos de necropsia dos trabalhadores registraram como causa mortis asfixia mecânica do tipo afogamento. Os trabalhadores utilizavam uma escada para descer e entrar na fossa séptica. Havia uma camada de 45 a 50cm de lodo no fundo da fossa. O anel de concreto teria, aproximadamente, de 80cm a 1m de diâmetro, com 50cm de altura. A estrutura toda era formada por três anéis mais a fossa, com 3m de diâmetro”.

Fatores causais do acidente: as causas que deram origem ao acidente podem ser relacionadas conforme se segue:

- a) Entrada em ambiente confinado com atmosfera IPVS;
- b) Falha na antecipação/deteção de risco/perigo;
- c) Falta de análise de risco da tarefa;
- d) Falta de planejamento/preparação para o trabalho;
- e) Inexistência de sistema de permissão de trabalho;
- f) Procedimentos de trabalho inexistentes;
- g) Ausência/insuficiência de supervisão qualificada;
- h) Subcontratação em condições precárias;
- i) Ausência de treinamento;
- j) Designação de trabalhador não qualificado/treinado para a tarefa.

A área onde os trabalhadores entraram pode ser incluída no que se denomina espaço ou local confinado para efeitos de aplicação de medidas de segurança do trabalho, sendo definido, “via de regra, como local com meios limitados de entrada e saída, que não foi planejado para permanência continuada de pessoas e que carece de ventilação adequada, existindo o risco quando se associa escassez de oxigênio, presença de produto ou resíduo químico tóxico e ainda de material inundante como a água”.

Tais espaços ou locais são caracterizados pelo potencial de conterem atmosferas de risco (atmosferas IPVS), ou seja, atmosfera que possa oferecer riscos ao local e expor os trabalhadores ao perigo de morte, incapacitação, restrição da habilidade para auto resgate, lesão ou doença aguda. No caso de fossas sépticas, ou

outros locais de esgoto de dejetos humanos ou onde haja decomposição de material orgânico, é sabido que existe a formação de gases tóxicos entre os quais destacam-se o gás sulfídrico e o gás metano. Da mesma forma, sabe-se que a decomposição de material orgânico por microorganismo consome oxigênio.

O gás sulfídrico (H₂S) tem odor característico (ovo podre). Os limites de tolerância são: LT-NR 15 (Brasil) = 8 ppm, 12 mg/m³. É um gás altamente tóxico e irritante, que atua sobre o sistema nervoso, os olhos e as vias respiratórias. O H₂S inibe enzimas que contêm metais essenciais como ferro (Fe) e cobre (Cu). Destaca-se a inibição da citocromo-oxidase, levando a bloqueio da respiração celular no interior das células. O H₂S forma sulfetos metálicos (citocromoxidase-sulfeto), pela reação com o ferro trivalente (Fe³⁺) desta enzima. Em consequência, há um bloqueio na troca de elétrons na cadeia respiratória, o oxigênio não é consumido e não há produção de energia. Interage com a metahemoglobina, formando o complexo sulfometahemoglobina. Combina-se também em pequena proporção com a hemoglobina, formando sulfemoglobina.

O gás metano compete com o oxigênio reduzindo sua concentração no ambiente, representando risco de asfixia, além de poder ocasionar explosão na presença de fagulha ou fonte de ignição. Por causa do deslocamento do oxigênio disponível da atmosfera (redução da pressão parcial do oxigênio) para a respiração é que o metano é chamado de asfixiante simples. Também conhecido como metilidreto, tem fórmula química CH₄. É incolor e inodoro.

Quadro 1

Concentração do H ₂ S (ppm)	Tempo de exposição	Efeitos
0,0005 – 0,13	1 minuto	percepção do odor
10 – 21	6 – 7 horas	irritação ocular
50 – 100	4 horas	conjuntivite
150 – 200	2 – 15 minutos	perda do olfato
200 – 300	20 minutos	inconsciência, hipotensão, edema pulmonar, convulsão, tontura e desorientação
900	1 minuto	inconsciência e morte

1.800 – 3.700	instantes	morte
---------------	-----------	-------

Não tem grau de insalubridade definido na NR 15, por ser asfíxiante simples, assim como não tem LT estabelecido, pois o dado mais importante é a concentração de oxigênio no ambiente, que deve ser igual ou superior a 18% por volume nas condições normais de temperatura e pressão.

Na exposição aguda, num ambiente com baixas concentrações de oxigênio, surgem efeitos no organismo. Concentração de oxigênio inferior a 11% provoca perda de consciência e, abaixo de 6%, causa parada respiratória e morte.

Assim, verifica-se que os trabalhadores, aparentemente desconhecendo completamente os riscos a que estavam submetidos, entraram em ambiente que continha, em concentrações não avaliadas previamente, gases tóxicos e redução de oxigênio. A descrição das testemunhas associada ao laudo das necropsias permite inferir que os trabalhadores perderam a consciência pelo efeito da falta de oxigênio (que ocorreu pela escassez secundária à degradação biológica e/ou por deslocamento pelo metano), somada ou não ao efeito tóxico do gás sulfídrico, afogando-se em seguida no lodo presente na fossa.

Com base em entrevistas com proprietário da empresa, trabalhadores e análise de documentos, bem como ausência de documentos previstos nas NRs do MTE, podemos inferir que não havia pessoas na empresa que tivessem a mínima ideia do risco existente no trabalho em fossas sépticas. Embora previsto na legislação, através da NR 09, não havia sido realizado nenhum estudo das tarefas a serem desenvolvidas, para identificação das possibilidades de acidentes e doenças do trabalho que poderiam advir. Em consequência, nenhuma medida de controle foi adotada.

A NR 18 prevê, no seu item 18.20.1, no trabalho em espaços confinados, entre outros:

- a) treinamento e orientação para os trabalhadores quanto aos riscos a que estão submetidos, à forma de preveni-los e ao procedimento a ser adotado em situação de risco;
- b) nos serviços em que se utilizem produtos químicos, os trabalhadores não poderão realizar suas atividades sem a utilização de EPI adequado;
- c) a realização de trabalho em recintos confinados deve ser precedida de inspeção prévia e elaboração de ordem de serviço com os procedimentos a serem adotados;

- d) monitoramento permanente de substância que cause asfixia, explosão e intoxicação, no interior de locais confinados, realizado por trabalhador qualificado sob supervisão de responsável técnico;
- e) proibição de uso de oxigênio para ventilação de local confinado;
- f) ventilação local exaustora eficaz que faça a extração dos contaminantes e ventilação geral que execute a insuflação de ar para o interior do ambiente, garantindo de forma permanente a renovação contínua do ar;
- g) sinalização com informação clara e permanente, durante a realização de trabalhos, no interior de espaços confinados;
- h) uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate;
- i) acondicionamento adequado de substâncias tóxicas ou inflamáveis utilizadas na aplicação de laminados, pisos, papéis de parede ou similares;
- j) a cada grupo de 20 trabalhadores, 2 deles devem ser treinados para resgate;
- k) manter ao alcance dos trabalhadores ar mandado e/ou equipamento autônomo para resgate.

No caso em tela, não há nenhum documento ou testemunho que comprove que houve informação aos trabalhadores, ou que lhes foi dado treinamento adequado; não foram fornecidos equipamentos de proteção individual e não estava disponível equipamento de ar mandado e/ou equipamento autônomo para resgate; não houve inspeção prévia; não havia monitoramento de substâncias químicas e oxigênio sob supervisão de responsável técnico; não havia ordens de serviço indicando procedimentos pertinentes; não havia sinalização de alerta; não havia supervisão qualificada disponível; não havia previsão e não estava instalado nenhum sistema de resgate, bem como não havia trabalhador com treinamento para tal.

Condutas da Auditoria-Fiscal do Trabalho: em decorrência da fiscalização realizada, foram emitidos os seguintes documentos:

- a) Autos de infração:
 - Item 18.31.1, alínea “a” da NR 18: “deixar de comunicar acidente fatal de imediato ao órgão regional competente do MTE”.
 - Artigo 41, caput, da CLT: “manter trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente”.
 - b) Notificações
 - Elaborar PPRA, de acordo com a NR 09 do MTE.
 - Elaborar PCMSO de acordo com a NR 07 do MTE.
- Conclusão: O acidente, ora analisado, seria perfeitamente evitável se a empresa adotasse medidas de proteção coletivas e individualizadas”.

Iniciaremos a nossa análise do referido acidente, iniciando pela abordagem do acidente quanto às suas fases. Na Conclusão desse artigo, através da redução existencial, iremos explicitar o ser do acidente de trabalho.



Para Souriau, em *Diferentes Modos de Existência*, do nada ao ser existem vários modos de existência. O que iremos ilustrar a seguir é a passagem, a transição intermodal, ou seja, de um modo de existência para outro, partindo da nada, onde não há ser, até a explicitação do ser. O que denominamos de *determinações do ser* são vitais para a transição entre os modos de existência, são acréscimos que são adicionados ao ser, paulatinamente, à medida em que os modos de existência vão se sucedendo. Funcionam como qualificadoras do ser, pois vão adicionando qualidades que vão “encorpendo” o ser, até que ele atinja a sua plenitude.

1- Antes do acidente, temos os *precursores*, que são as condições prévias, já existentes, sem as quais o acidente de trabalho não ocorreria (espaço confinado, atmosfera IPVS e todas as falhas graves envolvidas na atividade: falta de análise de risco, de planejamento e preparação, de permissão de trabalho, procedimentos, supervisão e treinamento). São condições de possibilidade para a ocorrência futura do acidente de trabalho, mas neste estágio o ser ainda está vazio de determinações. O modo de existência é a inércia. Agora temos apenas o nada, o vazio. O ser do acidente de trabalho jaz latente, indetectável, inexistente. Os precursores são invisíveis, indetectados, incorporais, não tem capacidade de provocar ações no mundo. Ocupam o plano da inércia. Entendemos plano como o cenário onde se desenrolam os acontecimentos.

2- Acontecimento iniciador (incidente). Consiste, no exemplo prático ora em análise, na queda do celular dentro da fossa. Esta queda ainda não resultou em nenhum dano. O modo de existência encontra-se em estado virtual. Surgem as primeiras determinações do ser, temporal e espacial, por isso afirmamos que o ser começa a criar o espaço-tempo que irá ocupar. O virtual é uma espécie de ensaio, começo, esboço, no dizer de Souriau, o virtual é aparição de um leque de novas possibilidades a partir de fragmentos apenas esboçados. É como passarmos em um lugar e vermos uma obra parada de uma ponte, na qual o arco se encontra incompleto. Há então uma mudança de planos dos precursores. Passamos do plano da inércia ao plano virtual, caracterizado pelo “estado de prontidão”. As condições de possibilidade estão em alerta. Trata-se de um estado efêmero, fugidio, etéreo, de transição.

3- Instauração (quase-acidente). O ser do acidente do trabalho ganha em consistência e o espaço-tempo começa a ganhar estabilidade. O seu modo de



existência passa a ser o modo da decisão. Surgem mais determinações do ser, neste caso na esfera subjetiva. O modo de decisão se manifesta em duas ocorrências: primeira: o Sr. A decide descer à fossa para buscar o do celular que caiu, (a decisão se manifesta como pensamento, que não deixa de ser ação, pois se age enquanto se pensa) e segunda: outro trabalhador inicia a descida, mas termina voltando, após sentir o cheiro de ovo podre e passar mal (a decisão aqui se manifesta como ação física). O que é físico está no tempo e espaço (primeira ocorrência) e o que é psíquico, subjetivo, está apenas no tempo (segunda ocorrência). Os precursores mudam de plano. Passa-se do plano virtual ao plano da decisão, e da prontidão à ação. As condições de possibilidade se manifestam. As determinações do ser começam a agir, o limite que separa o quase-acidente do acidente é permeável como uma barreira que ainda resiste.



4- Concretização (acidente). O que ocorre aqui? O Sr. A desce à fossa para buscar o celular e não regressa, e o Sr. B também desce e não retorna. O modo de existência é o da tragédia, caracterizado pelas determinações do ser como ações trágicas (inalação de gases tóxicos e afogamento de ambos os trabalhadores no lodo existente no fundo da fossa). As determinações do ser, neste caso, são qualitativas e transcendentais. Qualitativas porque operam uma mudança decisiva e fundamental no plano de existência, que passa do plano subjetivo, da decisão, para o plano objetivo, da tragédia. O ser se desprende e ganha autonomia. Passa a gerar efeitos materiais, concretos, fica encorpado, ganha intensidade. Mas podemos realmente dizer que o ser dos acidentes tornou-se explícito? Responderemos esta questão na Conclusão.

Prosseguindo a análise do acidente:

Quanto aos seus modos de existência - como entidade física: manifestada através de danos físicos gravíssimos, pois resultou na morte de dois trabalhadores,

- como fantasma: manifestada como um espectro do acidente que pode retornar a assombrar os trabalhadores da empresa, seus proprietários,
- como entidade psíquica: como o turbilhão de emoções que acomete quem presenciou o acidente e vivenciou suas consequências, com sentimentos de luto, pesar, imensa tristeza, culpa, mas também esperança etc.

- como entidade simbólica: relacionado à imagem da empresa no mercado e na sociedade após o acidente,
- como valor financeiro: expresso pelos prejuízos incomensuráveis relacionados à perda de duas vidas humanas, além de
- como representação ou recriação da realidade: manifestada como reconstituição do acidente, realizada pelos órgãos que o investigaram, no caso, a Polícia Civil (pois houve óbito) e o Ministério do Trabalho.
- como entidade jurídica: manifestada como a as leis aplicáveis ao acidente no campo jurídico.

Quanto à temporalidade dos seus fatores (imediatos, subjacentes, latentes). Não pretendemos esgotar o assunto e iremos apresentar alguns fatores como exemplos. Os fatores imediatos, mais perceptíveis, neste caso, são a queda dos trabalhadores dentro da fossa, resultando na morte deles. Os fatores subjacentes são: a falta de detecção do risco da atividade, no modo como foi proposta (envolve várias outras faltas, como: de análise de risco da tarefa, de planejamento e preparação para a atividade, de procedimentos e permissão para o trabalho, de supervisão qualificada etc)., e a designação de trabalhador inexperiente para a função, pois o Sr. A tinha apenas cinco meses na empresa. Como exemplo de fatores latentes temos: a contratação precária de trabalhador, sem registro, no caso o Sr. B e a inexistência de qualquer programa de gestão de segurança do trabalho, como PPRA e PCMSO.

Quanto aos seus aspectos, é uma tríade conceitual, racional e consequencial. Conceitual: o acidente consiste na queda de dois trabalhadores em uma fossa séptica, é um evento trágico que resultou em duas mortes. O aspecto Racional se evidencia devido à inúmeras falhas de gestão de segurança do trabalho ocorridas: desde a ausência de programas voltados para a segurança do trabalho, como o PPRA e o PCMSO até a ausência de um mínimo sentido de prevenção e de antecipação: o perigo/risco da atividade de descida na fossa não foi detectado, a tarefa foi realizada de maneira improvisada, sem planejamento minimamente adequado, sem os meios materiais necessários (equipamentos) e sem os procedimentos necessários para a tarefa. O aspecto Consequencial se mostra nas condutas que a Auditoria-Fiscal do

Trabalho tomou no caso, como na lavratura de autos de infração em desfavor da empresa, e de notificações para elaborar os programas de segurança e de medicina do trabalho, PPRA e PCMSO.

3 CONCLUSÃO

Entendemos importante, para melhor compreensão do processo de explicitação do ser do acidente de trabalho, introduzir o conceito de fenômeno. Utilizamos a palavra fenômeno em sentido técnico, filosófico, não se trata de nada extraordinário, entendemos fenômeno como uma situação que é objeto de análise, a situação que envolve um acidente de trabalho, apenas isso.

Quando se fala em fenômeno, é importante distinguir a sua aparência da sua manifestação. A aparência é o dado imediato, captado pelos sentidos. É a reação imediata à tragédia, aquele instante em que a consciência não consegue organizar uma resposta, ou que não consegue analisar o que aconteceu. Por exemplo, no caso do acidente em análise, a aparição, o que aparece são os dois trabalhadores mortos no fundo da fossa séptica, afogados no lodo e intoxicados pelos gases tóxicos presentes. O que se manifesta, contudo, o fenômeno, depende de uma percepção mais acurada, mais consciente. O fenômeno se manifesta como os elementos que o contém, as formas desfiguradas dos trabalhadores, inchados, sujos de lodo, uma manifestação de cores e formas que exprimem profunda tristeza, como a “alma” do acontecimento trágico.

Estamos aqui a falar de aguçar nossa percepção, intensificar o uso da consciência para atingir esse objetivo. Mas como? É preciso, neste caso, entender que perceber é participar, é entrar em um determinado ponto de vista (da coisa, do objeto a ser analisado). Para isso é preciso efetuar uma conversão no nosso olhar (aqui falamos do olhar da apreensão da consciência e não simplesmente do olhar como sentido da visão), *fazer ver*. Fazer ver é fazer o ser existir, explicitá-lo, tornar mais real o que fazemos perceber (o ser).

O ser sempre se retrai, sempre parece estar escondido, mas não se encontra ensimesmado, fechado sobre si mesmo, ao contrário, ele pode se abrir para a percepção através das perspectivas que suscita. Mas como ver essas perspectivas?



Através da redução existencial. A importância da redução existencial reside em criar, instaurar mais um plano, um outro plano que possibilite perceber e apreender o fenômeno *desde o seu interior*.

Aplicaremos a redução existencial ao acidente de trabalho real que mencionamos anteriormente. *O segredo da redução existencial é ressaltar o ponto de vista de cada modo de existência*. No modo de existência da inércia, que corresponde aos precursores, nada acontece, há imobilidade total. No modo de existência virtual, qual seria o ponto de vista, qual seria a perspectiva da coisa, do objeto? Teríamos que ver qual é a perspectiva do ponto de vista do celular que está no fundo da fossa, pois para a redução existencial temos que ver do ponto de vista da coisa, e não da nossa consciência. Esse é o seu diferencial. Por mais absurdo que possa parecer, é necessário continuar o exercício da perspectiva do celular: me encontro enterrado no lodo, no fundo da fossa, não funcionarei mais, perdi a minha utilidade. Alguém virá me resgatar?



No modo de existência da decisão, quando o Sr. A toma a decisão de descer à fossa, mas ainda não desce, e o outro trabalhador começa a descer, passa mal e volta. As perspectivas da decisão são duas, sendo a primeira: Preciso buscar o celular, preciso dele, não tenho como comprar outro, talvez consiga consertá-lo, etc. Neste caso são necessárias algumas especulações que visam entender por que a decisão foi tomada. A segunda perspectiva é: preciso descer e buscar o celular, mas senti um mau cheiro, um cheiro de ovo podre, algo está errado, estou passando mal e o que importa agora é salvar a minha vida, tenho que voltar e avisar o Sr. B.

No modo de existência da tragédia o Sr. A desce e morre, assim como o Sr. B. A perspectiva da tragédia é: últimos momentos de vida, desespero, agonia, desconforto por não conseguir respirar, seguidas de perda da consciência, parada respiratória e morte.

Então, o que não foi visto até agora? Justamente o ponto de vista dos modos de existência, traduzido nas suas perspectivas. O que a redução existencial faz é nos fazer ver, tornar perceptíveis coisas que estavam ocultas, é fazer ver as coisas de uma certa maneira. De certo modo, a redução é uma operação de *limpeza da consciência*. Segundo Souriau:

Temos, então, um primeiro momento que consiste em empurrar para fora do plano todos os pressupostos, os preconceitos, as ilusões que bloqueiam essa renovação da percepção. A redução é, primeiramente, uma operação de limpeza. É preciso purificar o campo de experiência de tudo aquilo que impede de ver (LAPOUJADE, David. *Existências Mínimas*, p.48).

Entendo a presente proposta de uma Teoria Filosófica de Acidentes de Trabalho como uma teoria *in statu nascendi*, cujas fragilidades e insuficiências deverão ser aprimoradas em um trabalho posterior.

REFERÊNCIAS:

ARISTÓTELES. **Metafísica**. 1ª ed. Bauru: Edipro, 2006.

ANÁLISES DE ACIDENTES DE TRABALHO FATAIS NO RIO GRANDE DO SUL. 1ª ed. Brasília: Ministério do Trabalho, 2008. Disponível em https://enit.trabalho.gov.br/ead/pluginfile.php/12975/mod_resource/content/1/Livro%20de%20an%C3%A1lise%20de%20acidentes%20do%20trabalho%20no%20RS%20-%20SEGUR%20RS.pdf.

CARVALHO, Osvaldo José Pereira. **Meio Ambiente de Trabalho**. 1ª ed. Belo Horizonte, Dialética, 2021.

COMTE-SPONVILLE, André. **Dicionário Filosófico**. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GUIA DE ANÁLISE DE ACIDENTES DE TRABALHO. 1ª ED. Brasília: Ministério do Trabalho, 2008. Disponível em https://enit.trabalho.gov.br/ead/pluginfile.php/12976/mod_resource/content/2/Guia%20de%20an%C3%A1lises%20de%20acidentes.pdf.

LAPOUJADE, David. **As Existências Mínimas**. 1ª ed. São Paulo: n-1 edições, 2017.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo. **Indenizações por Acidente de Trabalho ou Doença Ocupacional**. 4ª ed. São Paulo: LTR, 2008.

SOURIAU, Étienne. **Diferentes Modos de Existência**. 1ª ed. São Paulo: n-1 edições, 2020.

WORK ACCIDENTS: PROPOSAL OF A PHILOSOPHICAL THEORY

Abstract: This article aims to think about the possibility of elaborating a philosophical theory of work accidents. Such a theory does not intend to



deny or overcome existing theories from other fields of knowledge. We start from the etymology of the word accident, in Comte-Sponville and Aristotle, until reaching its current legal meaning. Our intention is to analyze the phenomenon of work accidents in a systemic way, and for that we developed the concept of Context, as an articulated system, with the presence of several relationships that occur between its components. Then we develop concepts applicable to accidents, which will be exposed in triads, such as: accidents regarding their phases, accidents regarding their aspects, accidents regarding their modes of existence and accidents regarding the temporality of their factors. We will apply these concepts to a real work accident situation, which was analyzed by the Labor Inspection. Finally, we will seek to explain the being of the accident.

Keywords: Accidents at work, philosophical theory, being from the accident.